



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba

Portaria nº 07, de 15 de janeiro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CURITIBA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2558 do Reitor da UTFPR, de 10 de dezembro de 2013;

considerando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o memorando nº 04/2016, de 08 de janeiro de 2016, do Diretor de Planejamento e Administração do Câmpus Curitiba da UTFPR,

RESOLVE

I – designar os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem, durante a sua vigência, o Contrato nº 18/2015 – HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA:

- a) como **GESTOR TITULAR**, MARIA JOANA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1430628, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, e como **GESTOR SUBSTITUTO**, IRINEU KOVASKI, matrícula SIAPE nº 3935107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório;
- b) como **FISCAL TÉCNICO da Sede Centro**, ADEMIR SISCATO DE JESUS, matrícula SIAPE nº 12859353, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Eletrotécnica, e como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO da Sede Centro**, SÉRGIO AUGUSTO ROLIM VALEIXO, SIAPE nº 21834058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração;
- c) como **FISCAL TÉCNICO da Sede Ecoville**, SERGIO AUGUSTO ROLIM VALEIXO, SIAPE nº 21834058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, e como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO da Sede Ecoville**, RUI CARLOS FILHO, SIAPE nº 3927309, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração;
- d) como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, IRINEU KOVALSKI, SIAPE nº 3935107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, e como **FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO**, ADEMIR SISCATO DE JESUS, SIAPE nº 12859353, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Eletrotécnica.

II – estabelecer que os representantes realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas na execução dos serviços.

III – determinar que as decisões que ultrapassarem a competência dos representantes sejam encaminhadas, por escrito, ao Diretor de Planejamento e Administração do Câmpus Curitiba da UTFPR, para adoção de medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba


CEZAR AUGUSTO ROMANO
Diretor-Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR